



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 824/GAB/2018
DE 25 DE MAIO DE 2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R\$ 353.347,69 (Trezentos E Cinquenta E Três Mil Trezentos E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Nove Centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3020016.1039 – CV. Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Para O MAC.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Materiais Permanentes

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2096 – Incremento Temporário Do Piso De Ação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2096 – Incremento Temporário Do Piso De Ação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Ficha: ?



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2096 – Incremento Temporário Do Piso De Ação Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Materiais Permanentes

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2045 – Manutenção das atividades do PAB fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

R\$ 18.347,69 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Ficha: 192

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2045 – Manutenção das atividades do PAB fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Ficha: 194

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2045 – Manutenção das atividades do PAB fixo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Materiais Permanentes

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Ficha: 197

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0016.2043 – média alta complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Ficha: 236



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 353.347,69 (Trezentos E Cinquenta E Três Mil Trezentos E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Nove Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 25/05/18
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Marilene Cristian da Luz
Chefe de Gabinete
Port. 702/GAB/2017